

ATA DA 44a. SESSÃO, EM 25 DE JUNHO DE 1951.

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. MINISTRO ALMTE. AZEVEDO MILANEZ.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDEMIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. DR. SIGISMUNDO CALDAS BARRETO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro e Vaz de Mello, Gens. Ary Pires e Edgar Facó, Dr. Gomes Carneiro, Almte. Octavio Medeiros e Ten. Brig. Armando Trompowsky, e o Exmo. Sr. Maj. Brig. Appel Neto, convocado.

Deixaram de comparecer os Exmos. Srs. Ministros Maj. Brig. Heitor Várady, Dr. Bocayuva Cunha e Gen. Castello Branco, por acharam-se licenciado.

As treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 22-6-1951:

Nº 20.137 - Bahia.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: A Prom. da Aud. da 6a. R.M.- Apelados: O Cons. de Justiça da Base Aérea de Salvador e Leo Portugal da Moita, soldado da Base Aérea de Salvador, absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.. Reformou-se a sentença para condenar-se a seis meses de prisão, unanimemente.

Nº 20.138 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Almte. Octavio Medeiros.- Rev. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Apelante: A Prom. da 1a. Aud. da 3a. R.M.- Apelados: O Cons. de Justiça do 18º R.I. e Jaime Soares Fogazzi, insubmisso da referida Unidade, absolvido do crime previsto no art. 159 do C.P.M.. Reformou-se a sentença, para condenar-se a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., unanimemente.

Nº 20.152 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Prom. da Aud. da Pol. Mil. e do Corpo de Bombeiros do D.F.- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da Pol. Mil. e do Corpo de Bombeiros do D.F. e os soldados do 3º B.I. da Pol. Mil. do D.F. Luiz de ~~Meneses~~ Cunha e Godofredo Franco de Oliveira Filho, absolvidos do crime previsto no art. 156 do C.P.M.- Reformou-se a sentença, para condenar os acusados a 3 meses de prisão como incurso no art. 156 do C.P.M., unanimemente.

Nº 20.132 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Gen. Ary Pires. Rev. O Sr. Ministro Maj. Brig. Appel Neto.- Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 1a. R.M.- Apelados: O Cons. de Justiça do 2º R.I. e Nelson dos Santos, soldado do 2º R.I., absolvido do crime previsto no art. 163 do C.P.M.- Reformou-se a sentença, para condenar-se a 6 meses de prisão, unanimemente.

(Cont. da ata da 44a. ses. em 25-6-1951)

Nº 20.098 - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Maj. Brig. Appel Neto.  
 Rev.- O Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: A  
 Prom. da Aud. da 5a. R.M.- Apelados: O Cons. Es-  
 pecial de Justiça da Aud. da 5a, R.M. e Vinicius  
 Mossurunga de Moraes, 1º ten. int., absolvido do  
 crime previsto no art. 163 do C.P.M.- Confirmou-  
 -se a sentença, sem prejuizo da ação disciplinar,  
 unanimemente.- O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ary Pi-  
 res votou com restrições.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S - C O R P U S

Nº 24.758 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.  
 Paciente: Julio Silvestre Dantas, sargento músico  
 do Corpo de Fuz. Navais, preso por determinação  
 dos Comandantes do Corpo de Fuzileiros Navais e  
 Encouraçado Minas Gerais.- Julgou-se prejudicado,  
 unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 18.565 (Embargos) - Paraná.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Car-  
 doso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes  
 Carneiro.- Embargante: Juvêncio Duarte da Silva,  
 2º Tenente da Reserva de 1a. classe do Exército,  
 condenado a 3 anos e 6 meses de reclusão, como  
 incurso na sanção penal do art. 231, com abser-  
 vancia da regra do art. 66 § 2º do C.P.M.- Em-  
 bargado: O acórdão do Superior Tribunal Militar  
 de 24 de julho de 1950.- Desprezou-se os embargos,  
 contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Gen. Ary Pi-  
 res, que recebia, para absolver.- O Exmo. Sr. Mi-  
 nistro Dr. Vaz de Mello não tomou parte no jul-  
 gamento.

Nº 19.831 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.  
 Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Apelan-  
 te: Eronildes da Silva Marques, soldado do 7º  
 B.I. da Pol. Mil. do D.F., condenado a seis me-  
 ses de prisão, incurso no preâmbulo do art. 136  
 c/c o art. 42, tudo do C.P.M.- Apelado: O Cons.  
 Perm. de Justiça da Pol. Mil. e do Corpo de Bom-  
 beiros do D.F.- Confirmou-se a sentença, unani-  
 memente.

Nº 19.811 - R.G. do Sul.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de  
 Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.  
 Apelante: A Prom. da 2a. Aud. da 3a. R.M.- Ape-  
 lados: O Cons. Esp. de Justiça da 2a. Aud. da 3a.  
 R.M. e Pedro Francisco Machado, capitão veterina-  
 rio do Exército, absolvido do crime previsto no  
 art. 180 do C.P.M.- Julgamento em sessão secre-  
 ta.

Nº 19.882 - Cap. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de  
 Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.  
 Apelante: Pedro Francisco da Silva (2º), soldado  
 do 1º R.C. da Pol. Mil. do D.F., condenado a oi-  
 to meses de prisão, incurso no art. 136, § 2º  
 c/c o art. 42, tudo do C.P.M.- Apelado: O Cons.  
 Perm. de Justiça da Aud. da Pol. Mil. e do Corpo  
 de Bombeiros do D.F.- Confirmou-se a sentença,  
 unanimemente.- Não tomou parte no julgamento, e

(Cont. da ata da 44a. ses. em 25-6-1951)

o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

Nº 19.866 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro. Apelantes: José Pedro dos Santos e Cicero Alves do Nascimento, ambos cabos do 23º B.C., condenados a um ano de prisão, incurso no art. 182 c/c os arts. 57 e 59, II letras A e C, tudo do C.P.M.. Apelado: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 7a. R.M..- Confirmou-se a sentença, unanimemente. Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.

Nº 19.815 - Pernambuco.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Rev. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello.- Apelante: A Prom. da Aud. da 7a. R.M..- Apelados: O Cons. Perm. de Justiça da Aud. da 7a. R.M. e José Chaves do Nascimento, soldado da 2a. Cia. Independente de Guardas, absolvido do crime previsto no art. 181, § 3º do C.P.M..- Julgamento em sessão secreta.

REVISÃO CRIMINAL

Nº 576 - Dist. Fed.- Rel. O Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Rev. O Sr. Ministro Dr. Gomes Carneiro.- Revisando: Euzo Di Vicino, condenado pelo Tribunal de Segurança Nacional, processo nº 2.662, a 20 anos de reclusão, grau máximo da pena prevista no art. 21 do dec-lei 4.766, de 1-10-1942.- Adiado o julgamento, por ter pedido vista do processo o Exmo. Sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Os Exmos. Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello e Gomes Carneiro indeferiram a revisão.- Não tomou parte no julgamento, o Exmo. Sr. Ministro Gen. Edgar Facó.

.....

1 O Tribunal - deferindo o requerimento/do advogado Sr. Dr. Julio de Miranda Bastos, no qual solicitava preferência para o julgamento do Mandado de Segurança nº 13 - marcou para quarta-feira, dia 4 de julho, o respectivo julgamento. O Exmo. Sr. Ministro General Ary Pires votou contra a preferência requerida, declarando S.Excia. que atendia ao grande número de processos, existentes na pauta há vários meses, de natureza criminal, antecedentes ao Mandado de Segurança nº 13.

.....

Por proposta do Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello, foi marcado para a próxima segunda-feira, dia 2 de julho, o julgamento da apelação nº 19.500, na qual é apelante a Promotoria da Auditoria da Polícia Militar e Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e apelados o ex-sargento Plácido Vieira de Andrade e outros.

.....

Acham-se em mesa, os seguintes processos: Ses. de 10 de nov.

~~REX~~ Cor. Parc. 395(CC) Aps. 19.826(VM/CC) Emb. 19.067(CC/VM) 19.851(CC/VM) Ses. de 29 de dez. ap. 19.822(VM/GC) Ses. de 8 de jan. aps. 19.829(GC/VM) 19.837(GC/VM) Ses. de 12 de jan. pa. 19.806(VM/GC) Emb. 19.759(VM/GC) Rev. Crim. 568(CC/GC) Ses. de 22 de jan. aps. 19.875(VM/GC) 19.917(VM/GC) Ses. de 24 de jan. ap. 19.863(VM/GC) Ses. de 9 de abril ap. 19.793 (GC/VM) Ses. de 16 de abril ap. 19.228(CC/GC) Ses. de 20 de

(Cont. da ata da 44a. ses. em 25-6-1951)

20 de abril aps. 19.855(GC/CC) 19.859(GC/VM) 19.878(GC/CC)  
 19.896(VM/GC) 19.898(GC/CC) 19.903(GC/VM) 19.907(GC/CC) -  
 19.909(CC/GC) 19.915(GC/VM) 19.918(GC/CC) 19.927(GC/VM) -  
 19.931(VM/GC) 19.936(GC/CC) 19.954(VM/GC) 19.958(GC/CC) -  
 19.969(GC/VM) 19.997(GC/CC) 20.017(GC/VM) 20.022(GC/CC) -  
 Emb. 18.786(GC/VM) 18.920(GC/CC) 19.119(GC/VM) 19.132(CC/GC)  
 19.613(GC/VM) Rev.Crim. 577(GC/CC) Ses. de 23 de abril ap.  
 19.906(VM/GC) 20.040(VM/GC) 20.069(VM/GC) Emb. 17.533(CC/GC)  
 18.812(CC/GC) Ses. de 7 de maio aps. 19.889(GC/VM) 19.945  
 (GC/VM) 19.992(GC/VM) 20.041(GC/CC) 20.051(GC/CC) 20.063  
 (GC/CC) Ses. de 9 de maio aps. 19.900(CC/GC) 19.923(CC/GC)  
 19.939(CC/GC) 19.960(CC/GC) 19.989(CC/GC) 19.999(CC/CC)  
 20.026(CC/GC) 20.065(CC/GC) 20.072(CC/GC) Ses. de 11 de  
 maio aps. 20.077(VM/GC) ~~XX~~ Emb. 19.360(VM/GC) Ses. de 14  
 de maio aps. 19.988(GC/CC) 20.031(GC/VM) 20.050(VM/GC) -  
 20.060(GC/VM) 20.110(GC/CC) Ses. de 16 de maio aps. 20.021  
 (VM/GC) 20.071(GC/CC) 20.109(VM/GC) Ses. de 23 de maio Mand.  
 de Seg. 13(GC) Ap. 19.996(VM/GC) Ses. de 25 de maio aps.  
 20.047(GC/VM) 20.067(GC/VM) 20.074(GC/VM) 20.081(GC/VM) -  
 20.101(GC/VM) 20.117(GC/VM) Revs.Crim. 580(GC/VM) 583(GC/CC)  
 Ses. de 28 de maio aps. 20.044(CC/GC) 20.052(CC/GC) 20.092  
 (CC/GC) 20.127(CC/GC) Ses. de 1 de junho Rev.Crim. 582(VM/GC)  
 Ses. de 4 de jun. aps. 20.124(VM/GC) 20.139(GC/VM) Emb. -  
 19.816(CC/VM) Ses. de 6 de jun. aps. Emb. 19.429(GC/VM) -  
 19.721(VM/GC) Ses. de 13 de jun. aps. 19.981(AP/OM) 20.147  
 (GC/CC) 20.157(EF/AN) 20.159(GC/CC) 20.162(VM/CC) 20.167  
 (EF/AP) 20.169(OM/AN) 20.173(AN/EF) 20.175(AP/AN) 20.179  
 (AN/AP) 20.182(OM/AP) 20.185(EF/AP) 20.190(VM/CC) 20.193  
 (AP/AN) 20.197(AN/AP) Emb. 19.388(VM/CC) Ses. de 15 de jun.  
 aps. 19.500(VM/GC) 20.148(CC/GC) 20.149(VM/CC) 20.154(VM/GC)  
 20.165(VM/GC) 20.166(AN/OM) 20.172(VM/CC) 20.180(EF/AN) -  
 20.188(OM/AN) 20.189(CC/GC) 20.191(AN/EF) 20.195(OM/EF) -  
 20.205(OM/AN) 20.206(AN/EF) Ses. de 18 de jun. aps. 20.187  
 (AP/OM) 20.199(AP/EF) 20.204(AP/OM) Ses. de 20 de jun. Cor.  
 Parc. 405(CC) Aps. 18.353(AT/AN) 19.853(VM/GC) 19.901(VM/CC)  
 20.135(VM/CC) 20.164(CC/VM) 20.183(AN/OM) 20.192(EF/OM) -  
 20.196(CC/VM) 20.198(EF/AN) 20.200(OM/AP) 20.203(EF/AP) -  
 20.209(EF/OM) Ses. de 22 de jun. Repres. 111(CC) Rec.Crim.  
 3.382(VM) Ses. de 25 de jun. ap. 20.225(OM/EF).

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

